



ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019

- - Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram vinte e uma hora, com a presença dos seguintes vereadores:-----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho-----

- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----

- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro-----

- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro-----

- - Francisco do Vale Antunes-----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Sandra Cristina Costa Santos.-----

Ausências-----

- - A Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Soares dos Santos não esteve presente por se encontrar de atestado médico.-----

----- **Antes da Ordem do Dia**-----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

Falecimento do ex-funcionário Senhor Joaquim Filipe-----

- - O Senhor Presidente deixou um voto de pesar pelo falecimento de um ex-colaborador do Município, que prestava serviço na junta de freguesia de Cardosas, o senhor Joaquim Filipe. Apresentou condolências à família por esta perda.-----

Baden-Powell-----

- - O Senhor Presidente congratula-se pelo dia marcante que foi para a freguesia de Arranhó, no passado sábado, com a organização das comemorações do dia Baden-Powell (BP).-----

- - Agradeceu em nome do Município a todos e a todas que direta ou indiretamente colaboraram, e em especial ao agrupamento 1280 de Arranhó e o núcleo solarius pelo grandioso dia que foi marcante para a freguesia de Arranhó e para o Concelho.-----

- - Informou que para o ano será em Arruda dos Vinhos, já foi anunciada esta circunstância e será mais um grande evento.-----

Portugal Lés-a-Lés-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- - O Senhor Presidente referiu que já foi oficializada, ontem, na Figueira da Foz, a participação de Arruda dos Vinhos em mais um Portugal de Lés-a-Lés, organizado pela Federação Portuguesa de Motociclismo nomeadamente pelo núcleo de Mototurismo. -----

- - Referiu ainda, que tiveram a felicidade de contar com a passagem Portugal de Lés-a-Lés na primeira edição do mercado Oitocentista em 2014. Este ano não vão ter só uma passagem vão ter o dia da segunda etapa, que começa na Figueira da Foz e terminará em Arruda dos Vinhos e no dia seguinte a última etapa que terminará em Lagos, no Algarve, arrancará de Arruda. -----

- - Deixou um agradecimento ao Motoclube de Arruda dos Vinhos pelo desafio e referiu que se vão associar nesta organização que é muito importante para o Concelho e para todos aqueles que de alguma forma possam beneficiar com este evento, do ponto de vista turístico já que se prevêem mais de dois mil euros visitantes.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

Voto de louvor-----

- - O Senhor Vereador propôs um Voto de Louvor ao Agrupamento 1280 de Arranhó, à semelhança do que tinha feito com o Grupo cénico de Arranhó.-----

- - Referiu que acha que o Agrupamento 1280 de Arranhó merece um Voto de Louvor, não só pelo facto da organização do dia do Baden-Powell, em Arranhó, ter sido um sucesso, mas acima de tudo por ser um Agrupamento que, à semelhança do de Arruda dos Vinhos e dos outros espalhados pelo país contribui para que as crianças e jovens possam aprender valores e princípios importantes para a vida.-----

- - Referiu ainda, que enquanto os jovens estiverem nestes movimentos estão, certamente, bem encaminhados e a contribuir para construir um mundo melhor do que aquele que encontraram. -----

Portugal Lés-a-Lés -----

- - O Senhor Vereador congratula-se pelo facto de Arruda dos Vinhos, receber em junho, esta segunda etapa de Portugal de Lés-a-Lés. -----

- - Referiu que no dia de hoje, tomou conhecimento de um relatório que saiu público relativamente à importância que o Turismo teve na Área Metropolitana de Lisboa . Disse que consta deste relatório que o Turismo contribuir com uma percentagem de vinte por cento, do PIB (Produto Interno Bruto) da região e neste relatório diz que há uma aposta muito forte no Turismo, que por sua vez, dinamiza todo o comércio destes concelhos limítrofes. Espera que Arruda dos Vinhos possa apostar e beneficiar deste incremento do Turismo. Mencionou ainda que se soubermos aproveitar, seguramente que o país e todos os municípios irão beneficiar, e muito, com este incremento.-----

Centro Escolar de Arruda dos Vinhos-----



- - O Senhor Vereador referiu que, uma vez que o prazo para chegar a acordo com a empresa da empreiteira do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos terminou a trinta e um de janeiro, questionou o Senhor Presidente se já se tinham esgotado todas as possibilidades ou se ainda se mantêm a possibilidade de chegar a um acordo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Voto de Louvor-----

- - O Senhor Presidente referiu que quanto ao voto de louvor não tem nada a opor-se. -----

- - Passou à votação, foi aprovado por unanimidade o voto de louvor nos termos propostos pelo Senhor Vereador Luís Rodrigues .-----

Centro Escolar de Arruda dos Vinhos-----

- - Referiu que quanto ao contrato de empreitada não teve nenhum avanço significativo nos últimos quinze dias, o que significa que ainda não foi possível chegar a acordo. Até haver alguma decisão mais concreta não se pode adiantar até porque estão ainda distantes daquilo que é um posicionamento que seja razoável, não estão em condições de propor à câmara a realização de mais nenhum acordo, porque entendem que não estão salvaguardados os interesses municipais.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador deixou uma nota, que para o próximo ano haja alguém a propor um voto de louvor para o agrupamento 78 porque está certo que vai fazer tão bem ou melhor que o agrupamento 1280 fez. -----

----- **Ordem do Dia** -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 11 de fevereiro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por maioria com abstenção da Senhor Vereadora Maria Cecília Moleiro, por não ter estado presente na referida reunião.

PONTO N.º 2 - PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- - Face à data de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, a 1 de janeiro de 2019, o Município de Arruda dos Vinhos não se encontra em condições de receber adequadamente esta competência, em virtude da escassez de recursos humanos; da necessidade de fixação de taxas municipais nestas matérias, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, o Município pode não aceitar a transferência da competência no ano de 2019, comunicando esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos órgãos deliberativos, até 60 dias após a entrada em vigor do mencionado diploma; -----

- - Na sequência da reunião, de 18 de fevereiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de não aceitação da transferência da competência no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos; -----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere, não aceitar a transferência da competência no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, para o ano 2019, e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, para posterior comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais.” -----

PONTO N.º 3 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA CULTURA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura; -----

- - No âmbito do referido diploma, são transferidas competências de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais. -----

- - Na sequência da reunião, de 18 de fevereiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de aceitação da transferência da competência no domínio da cultura; Proponho, que a Câmara Municipal delibere, aceitar a transferência da competência no domínio da cultura.” -----

PONTO N.º 4 - CORREÇÃO MATERIAL DO AVISO N.º 1627/2018, RELATIVO À APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PDM NO ÂMBITO DO RERA-----



- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de fevereiro -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - "Considerando que: -----
- No âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro na sua atual redação (RERAE), a Câmara Municipal promoveu uma alteração ao Plano Diretor Municipal que foi aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de setembro de 2018. -----
- - O aviso da aprovação foi publicado em Diário da República no dia 13 de novembro de 2018, com o n.º 1627/2018, contudo a planta de ordenamento do PDM saiu com uma incorreção na sua legenda e designação, conforme descrito no relatório de fundamentação da retificação. -----
- - É necessária a correção material da planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal a efetuar nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio-----
- - Nestes termos, proponho que: -----
- - A Câmara Municipal delibere: -----
- Aprovar a correção material do Aviso n.º 1627/2018, nos termos do artigo 122.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publicado na segunda série do Diário da República de 13 de novembro de 2018, relativo à aprovação da alteração do PDM no âmbito do RERAE, no qual a Planta de Ordenamento apresenta incorreções na legenda e designação; -----
- Enviar a correção material do Aviso n.º 1627/2018 para conhecimento da Assembleia Municipal e da CCDRLVT."-----

PONTO N.º 5 - PROPOSTA FINAL DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA FUTURA VARIANTE A NASCENTE DA VILA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente-----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- - O Senhor Presidente fez uma apresentação do ponto-----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----
- - O Senhor Vereador referiu que esta variante é importante e fundamental para a vila de Arruda. E que sendo já uma aposta antiga, aquilo que se verifica é que há uma alteração quanto ao trajeto inicialmente previsto. -----
- - O Senhor Vereador questionou o executivo se é obrigatório manter a suspensão do antigo traçado e do atual no PDM?-----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- - O Senhor Presidente explicou o porquê de avançar com a suspensão. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- - Referiu que na primeira reunião que teve com a CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) para apresentar esta questão, foi dito que não podiam fazer esta proposta porque tem o espaço de canal e tem que cumprir, a única forma que tem para contornar esta situação é rever o PDM, retirar o espaço de canal do sítio A e colocá-lo no sítio B, o Senhor Presidente respondeu prontamente ao Senhor Presidente da CCDR que isso não era solução para o executivo, porque não vão estar dez anos à espera para rever o PDM correndo o risco do processo não conseguir chegar a um bom porto e não podem esperar mais dez anos para a construção da variante.-----

- - Referiu que avançaram com a suspensão do PDM, suspendem o canal do PDM de 97 porque vão prescindir e vão suspender o PDM nesta zona para poderem fazer um corredor temporário, que são os três anos para fazer a variante em termos urbanísticos tem esta permissão com esta aprovação para utilizar este canal novo durante três anos. Nestes três anos há um compromisso da câmara, durante a revisão do PDM, retirar na proposta a variante do espaço da proposta 97 e colocando nesta que está provisória com a suspensão e passando a definitivo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador referiu que no anterior traçado havia uma série de terrenos que não se podia construir. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que vão provavelmente poder passar a construir, no futuro após revisão do PDM-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador pergunta se no fim destes três anos, este prazo pode ser prorrogado? -----

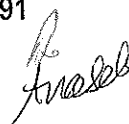
INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que o enquadramento legal para a suspensão do PDM é muito restrito, são dois anos mais um, três anos é o máximo depois da prorrogação que inicialmente são dois anos mais um que é a renovação ordinária. É obvio se houver interesse público declarado para a construção da variante, referiu que esta variante está inscrita do PNI (Programa Nacional de Investimento) haja uma deliberação do conselho de ministros para reforçar o interesse público para a realização desta obra e tivermos que chegar aí, espera que não, terão que fundamentar com o interesse público e haver um despacho de um membro do governo que prolongue os efeitos desta suspensão, pensa que isto será possível, é um cenário que nesta data não quer estar a avançar.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR -----

- - O Senhor Vereador referiu que só está a questionar, porque os três anos podem não ser suficientes para fazer paralelamente a revisão do PDM de modo a sustentar esta nova proposta.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----



- - O Senhor Presidente referiu que desde que a variante esteja começada, ninguém a vai deitar a baixo, pensa que não haverá nenhuma decisão política ou judicial que vai deitar a baixo um investimento público desta grandeza e importância. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador questionou se a variante vai ter viadutos?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente refere que tem viadutos na zona de atravessamento da linha de água ,ao pé dos quatro caminhos porque é REN (Reserva Ecológica Nacional). -----

- - Refere ainda, que em sede de projeto de execução estão a tentar ver se é possível não fazer ali um impasse de maneira a que a circulação à zona da ETAR de Arruda dos Vinhos, uma vez que ela vai ser ampliada, que não seja interrompido esse acesso, e que o viaduto possa permitir o restabelecimento desse acesso, mas é algo que tem que se afinar melhor no projeto de execução.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador terminou a desejar que se concretize este projeto -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que fazem todos estes votos-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - Arruda dos Vinhos é um dos concelhos que nos últimos tempos tem apresentado uma maior taxa de crescimento populacional, contribuindo para tal não só a sua proximidade geográfica a Lisboa mas também a existência de uma rede viária que permite a mobilidade de pessoas e bens com grande facilidade. -----

- - O centro urbano de Arruda dos Vinhos é intercetado pela EN 248 e EN 115-4, o que promove tráfego rodoviário intenso e permanente no centro da Vila. -----

- - tualmente, circulam nas principais vias cerca de 5 000 veículos por dia, com os consequentes impactos negativos em termos de ruído, qualidade do ar, qualidade de vida e segurança rodoviária. ----

- - A Câmara Municipal pretende construir uma variante externa à vila de Arruda dos Vinhos com uma extensão de 2283,32 m de comprimento, a qual irá canalizar e orientar não só o excesso de tráfego que circula no centro da vila, como também o tráfego que se faz sentir em caminhos rurais de acesso à Zona Industrial das Corredouras, cujo traçado e pavimento não são compatíveis com essa utilização e frequência. -----

- - Na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos já existe um traçado para a construção da variante – variante 2. Contudo, após estudos preliminares efetuados, verificou-se que esse traçado se aproximava bastante da vila e confluiria para o interior do perímetro urbano de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

Arruda dos Vinhos, o que não permitiria um verdadeiro escoamento do tráfego rodoviário, para além de ser uma solução de construção bastante dispendiosa dado a forte modelação topográfica existente nessa zona e de ser necessário a implementação de estruturas de contenção e suporte com alguma expressão, as quais para além de descaracterizar a área urbana envolvente e o parque urbano recentemente instalado iria condicionar a própria circulação da via a construir. -----

- - Os estudos preliminares apontam para um traçado mais a nascente e mais vantajoso do ponto de vista ambiental, social, da qualidade de vida da população e de segurança rodoviária. -----

- - Esse traçado não está previsto no PDM, sendo necessário proceder à suspensão parcial do PDM numa faixa de 40 m de largura entre a EN 248 e a EN 115-4, bem como suspender o traçado da variante 2 – variante à EN 248 em Arruda dos Vinhos delimitado na planta de ordenamento, referindo-se que os mesmos não se sobrepõem. -----

- - A suspensão parcial de um plano municipal pode ocorrer quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, sendo deliberada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

- - Nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a suspensão parcial prevista implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura do processo de revisão ou alteração do PDM, o qual deve estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas. -----

- - A Câmara Municipal deliberou, em reunião de vinte e oito de janeiro de dois mil e dezanove, dar início ao procedimento de revisão do PDM. -----

- - Foi solicitado parecer à CCDRLVT, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo esta entidade procedido à realização de uma conferência procedimental na qual foi emitida uma deliberação favorável condicionada, cuja proposta de suspensão parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas já estão adaptadas às recomendações emitidas. -----

- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- Concordar com a proposta final de suspensão parcial do PDM que incide sobre o traçado da VAR 2 – variante à EN 248 e sobre faixa de 40 m a Nascente da vila de Arruda dos Vinhos ligando a EN 248 à EN115-4, abrangendo uma área de 9,5 ha; -----

- Concordar que a suspensão parcial do PDM irá, na área de incidência territorial, suspender o n.º 2, alínea a) do n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do artigo 12.º, artigo 19.º, artigo 40.º, artigo 41.º, espaço canal de infraestruturas – VAR 2 – variante à EN 248 em Arruda dos Vinhos, da alínea b.1) do artigo 34.º e n.º 4

Assessor

do artigo 36.º do regulamento do PDM e o traçado da VR 2 – variante à EN 248 em Arruda dos Vinhos, delimitado na planta de ordenamento.-----

- Concordar com a proposta final das medidas preventivas estabelecidas nos termos do n.º 7 do artigo 126.º e artigo n.º 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para a área de incidência da suspensão do PDM; -----

- Propor o prazo da suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, podendo ser renovado por mais um ano, caducando com a publicação da revisão do Plano Diretor Municipal. -----

- Remeter a proposta final de suspensão parcial do PDM para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio."-----

PONTO N.º 6 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

ANO LETIVO 2018/2019 – PROCESSOS INDEFERIDOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Tendo em conta o disposto na alínea v), do n.º1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e num contexto de promoção, valorização e qualificação, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento de medidas sociais, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos ao ensino superior, bem como, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional da população do concelho de Arruda dos Vinhos.-----

- - Terminando o prazo de 10 dias, considerando que os interessados não efetuaram qualquer diligência e que os pressupostos e condições iniciais se mantêm, proponho o indeferimento das respetivas candidaturas, nos termos do CPA. -----

- - Pedro Miguel Gameiro da Costa – a)-----

- - João Miguel Gameiro da Costa – a) -----

- - Ricardo Filipe Moreira Machado – b)-----

- - Afonso Xavier Vidal Pinheiro – a) -----

- - Carolina Carvalho Gomes Couteiro – a)-----

- - Tomás Miguel Mascarenhas Félix – a)-----

- - Pedro Miguel Tomás Carvalho – a)-----

- - João Rodrigo da Costa Agostinho – a) -----

- - Nuno Alexandre da Costa Agostinho – a) -----

- - Rodrigo José Frutuoso Menino – a) -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- - Gonçalo José Dionísio da Silva Santos – a) -----
- - Ricardo Santos Quelhas – a) -----
- - Rafaela Santos Quelhas – a) -----
- - Ana Rita de Carvalho Luís – b)-----
- - Joana Raquel Faísca – c) -----
- - Tânia Raquel Jaleco Rodrigues – c)-----
- - Diogo Daniel Gonçalves Pereira – a)-----
- - Rita Tiago Ribeiro Sarmiento – a)-----
- - Carolina da Silva Francisco – a)-----
- - O candidato não cumpre com o estipulado no n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos do Ensino Superior, o candidato pertence a um agregado familiar, cujo rendimento global anual é superior a trinta vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG). -----
- - O candidato não cumpre com o estipulado no artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos do Ensino Superior, ou seja, ingresse ou frequente estabelecimento de ensino superior no território nacional em cursos de Licenciatura, Mestrado Integrado, ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais. -----
- - O candidato não cumpre com o estipulado na alínea c), do artigo 5.º e artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de estudos aos Alunos do Ensino Superior, ou seja, "o aluno obteve aproveitamento escolar no ano letivo quando reúna todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta". -----
- PONTO N.º 7 - ANO LETIVO 2018/2019 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIO REFEIÇÕES**-----
- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - "Considerando que é competência da Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----
- - Considerando o estipulado no Despacho n.º 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das

R. Anselmo

medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.-----

-- Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----

-- Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, reunindo as mesmas condições de deferimento.

Nome do Aluno	Nível de Ensino	Escalão	Valor do apoio p/ Refeição
Rafaela Matias Vaz	2º Ano – 1º ciclo	A	100%
Ana Luíza Ribeiro Braga	2º Ano – 1º ciclo	B	50%
Núria Beatriz Cristóvão Oliveira	1º Ano – 1º ciclo	A	100%

-- face ao exposto, proponho.-----

Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores supracitados, através das correspondentes comparticipações.-----

-- Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 216,08 (duzentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos).-----

PONTO N.º 8 - ATRIBUIÇÃO, EM REGIME DE EXCEÇÃO, DA HABITAÇÃO SOCIAL DA RUA CALOUSTE GULBENKIAN, N.º 34 E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO-----

-- Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 13 de fevereiro.-----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Atendendo ao relatório social do agregado familiar da Sr.ª Ana Filipa Ramos Campos, em anexo conforme doc. n.º 1 e considerando:-----

- Que a Sr.ª Ana Filipa Ramos Campos reside numa habitação que após processo judicial, por não efetuar o pagamento de hipoteca, foi comunicado pelo agente de execução que o imóvel foi vendido em leilão eletrónico;-----

- Que tem vinte dias para proceder à entrega das chaves;-----

- Que o seu rendimento e do agregado familiar impossibilita de recorrer ao mercado de arrendamento normal;-----

- Que o agregado familiar é constituído por quatro elementos, dois adultos e dois menores, família nuclear;-----

- Que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, prevê no artigo 14.º um regime excecional de atribuição de habitações sem concurso, para situações de necessidade habitacional urgente ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- Que a situação atual do agregado familiar consubstancia uma situação de emergência social, decorrente da vulnerabilidade e emergência social;-----
- Que o Município de Arruda dos Vinhos é detentor de um parque habitacional para fins sociais, encontrando-se como disponível a habitação n.º 34 da Rua Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos; -----
- Que a estratégia de intervenção municipal, no âmbito da habitação social, assenta no princípio de que a atuação da autarquia consiste numa resposta de carácter especial em face de uma determinada situação conjuntural de um dado agregado familiar, nomeadamente a nível habitacional;-----
- - Nestes termos e face ao atrás exposto, proponho que, ao abrigo do disposto no 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, a Câmara Municipal delibere:-----

A) Atribuir, em regime de exceção, à Sr.ª Ana Filipa Ramos Campos e seu agregado familiar, a habitação social com tipologia T3, sita no n.º 34 da Rua Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos, a título de arrendamento pelo prazo de dez anos;-----

B) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento apoiado para habitação a outorgar com a Sr.ª Ana Filipa Ramos Campos, que se anexa sob o Doc. n.º 2." -----

PONTO N.º 9 ATRIBUIÇÃO, EM REGIME DE EXCEÇÃO, DA HABITAÇÃO SOCIAL DA TRAVESSA DO AQUEDUTO, BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, N.º 09 E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO-----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 12 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - "Atendendo ao relatório social do agregado familiar do Sr. Fernando Manuel Bandeira, em anexo conforme doc. n.º 1 e considerando:-----
- Que o Sr. Fernando Manuel Bandeira reside numa habitação cedida pelo proprietário;-----
- Que a habitação encontra-se em mau estado de conservação não conferindo condições mínimas de segurança e de salubridade para uso habitacional;-----
- Que o seu rendimento (salário mínimo nacional) não suporta os valores atuais do arrendamento normal;-----
- Que o agregado familiar é constituído por um elemento adulto, isolado;-----
- Que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, prevê no artigo 14.º um regime excecional de atribuição de habitações sem concurso, para situações de necessidade habitacional urgente ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;-----



- Que a situação atual do agregado familiar consubstancia uma situação de emergência social, decorrente da vulnerabilidade e emergência social;-----

- Que o Município de Arruda dos Vinhos é detentor de um parque habitacional para fins sociais, encontrando-se como disponível a habitação n.º 09 da Travessa do Aqueduto, Bairro Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos; -----

- Que a estratégia de intervenção municipal, no âmbito da habitação social, assenta no princípio de que a atuação da autarquia consiste numa resposta de carácter especial em face de uma determinada situação conjuntural de um dado agregado familiar, nomeadamente a nível habitacional;-----

Nestes termos e face ao atrás exposto, proponho que, ao abrigo do disposto no 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, a Câmara Municipal delibere:-----

A) Atribuir, em regime de exceção, ao Sr. Fernando Manuel Bandeira, a habitação social com tipologia T3, sita no n.º 09 da Travessa do Aqueduto, Bairro Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos, a título de arrendamento pelo prazo de dez anos;-----

B) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento apoiado para habitação a outorgar com o Sr. Fernando Manuel Bandeira, que se anexa sob o Doc. n.º 2."-----

PONTO N.º 10 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM ADOSEIROS, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE LAVADOUROS PÚBLICOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando, que: -----

- - Em data anterior a julho de 1972 (data do programa de concurso, caderno de encargos e mapas de trabalhos para construção dos lavadouros), foi doado o prédio rústico, infra, melhor identificado, não tendo sido regularizada formalmente, essa doação;-----

- -O município se encontra a regularizar todas as aquisições de património, quer de natureza pública, quer privada, através de todos os meios legais ao seu dispor;-----

- - Em se tratando de uma doação, dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que compete à câmara municipal «Aceitar doações, legados e heranças...»;-----

- - Para que essa regularização se efetue e uma vez que um dos doadores ainda se encontra vivo, é possível celebrar escritura de doação, tornando-se necessário apresentar deliberação de aceitação. ---

Assim, proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências atribuídas pelo disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2017, de 12 de setembro e apesar de reconhecer já existir uma aceitação tácita, no passado: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- - Aceitar a doação do prédio rústico, denominado “Riqueira da Fonte” ou “Miqueira da Fonte”, composto de horta e leito de curso de água, com a área de 320m², confrontando a norte e poente com o rio, a nascente com Joaquim Frutuoso Roque e a sul com Manuel Sebastião, inscrito na matriz com o Artigo 91 da Secção H, da freguesia de S. Tiago (Santiago) dos Velhos, feita por volta do ano de 1972, por António Soares Cardoso, já falecido, e sua esposa Joaquina Vicente Soares Cardoso, viúva, residente na Rua de Adoseiros, n.º 19, no lugar de Adoseiros, 2630-507, freguesia de S.Tiago dos Velhos, atual e única titular do direito de propriedade sobre aquele.” -----

PONTO N.º 11 - ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 fevereiro-----
 - - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
 - - “No âmbito do Programa de Expansão e de Desenvolvimento da educação Pré-Escolar, foi celebrado o Acordo de Cooperação entre o Município de Arruda dos Vinhos, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo e o Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro distrital de Lisboa, tornando-se necessário proceder à atualização de dados por ano letivo, constantes em aditamento ao referido acordo, nos termos do n.º 2, da cláusula VIII do mesmo. -----
 - - Assim, proponho a aprovação do Aditamento ao Acordo de Cooperação relativamente ao ano letivo 2018/2019, em anexo.”-----

PONTO N.º 12 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MAV E CONDADO PORTUGALENSE SOCIEDADE DE VINHOS, LDA. – UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE LABORATÓRIO E ADEGA PARA CURSO DE VITICULTURA E ENOLOGIA -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
 - - “Considerando que: -----
 - É reconhecido o interesse municipal na dinamização do projeto “ArrudaLab” e mais concretamente na promoção do cluster agroindustrial; -----
 - Para tal objetivo será necessário uma aposta na qualificação dos recursos humanos locais;-----
 - Está em vigor um Protocolo entre o MAV e o Instituto Politécnico de Santarém, no qual está previsto o leccionamento de ensino superior no concelho de Arruda dos Vinhos, nomeadamente e numa primeira fase através dos CTeSP; -----
 - As partes reconhecem o interesse e o mérito na abertura do CTeSP de viticultura e enologia em Arruda dos Vinhos, preferencialmente com efeitos já a partir do início do ano letivo 2019/2020; -----



- As partes empenhar-se-ão em fazer o que estiver ao seu alcance no sentido de proporcionar as melhores condições para que o *supra* mencionado curso possa ter os padrões de qualidade adequados à finalidade pretendida. -----

- - Face ao exposto, proponho a aprovação do protocolo, em anexo, entre o MAV e o Condado Portucalense Sociedade de Vinhos, Lda."-----

PONTO N.º 13 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS – SIADAP 1 – 2017

RATIFICAÇÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que, nos termos do n.º 3 do art.º 12.º do Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro, compete à Câmara Municipal atribuir a distinção Desempenho Excelente, assim como, ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam.-----

- - Proponho que a Câmara Municipal ratifique as avaliações das unidades orgânicas, referentes ao ano 2017, cujos relatórios se anexam: -----

- - Divisão Financeira e de recursos Humanos (DFRH) – Desempenho Bom -----

- - Divisão Sócio Cultural (DSC) – Desempenho Bom-----

- - Divisão Obras Ambiente e Qualidade de Vida (DOAQV) – Desempenho Bom -----

- - Unidade Orgânica – UAM – Desempenho Bom"-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo assim designado o Senhor Vereador Mário Anágua, para presidir a reunião. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.-----

PONTO N.º 14 - 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano; -----

- - Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante;-----

- - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. -----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 3.ª alteração ao orçamento e a 3.ª alteração às GOP para 2019, as quais totalizam €46.850,00 e €1.500,00, respetivamente. -----

- - A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas correntes para despesas de capital na ordem de €14.750,00." -----

PONTO N.º 15 - NOMEAÇÃO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO)-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador perguntou qual o custo que possa ter Município?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente respondeu que é pago nas quotas da OesteCim-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Com a entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e nos termos do artigo 37.º e seguintes do RGPD (Regulamento EU 2016/679 de 27.04.2016) torna-se necessária a existência de um Encarregado de Proteção de Dados para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos. -----

- - Considerando que: -----

- - O encarregado da proteção de dados é designado com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, bem como na sua capacidade para desempenhar as funções referidas no artigo 39.º (art. 37.º, n.º 5, do RGPD). -----

- - Considerando ainda que foi indicado pela Oeste CIM o Dr. José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira, DPO para todos os Municípios do Oeste. -----

- - Proponho que a Câmara aprove a nomeação do Dr. José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira, Advogado, portador do Cartão de Cidadão n.º 9130998 OZY6 e da Cédula Profissional n.º 12.942L, como Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos. -----

- - A presente nomeação terá como objetivo a supervisão e controlo do cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados, assim como colaborar com a autoridade de controlo. Neste sentido, a sua vigência será por tempo indefinido, podendo ser revogada por deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos em qualquer momento." -----



PONTO N.º 16 - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR MURO DE VEDAÇÃO SITO EM FUNCHEIRA, FREGUESIA DE SANTIAGO DOS VELHOS – REQUERENTE: FILIPE CARLOS SOARES COELHO

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 14 de fevereiro. -----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- “Considerando que: -----
- O requerente apresentou um pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, tendo merecido aprovação final em 10-04-2012. -----
- O interessado foi notificado através do ofício n.º 266/DPGU, em 12-01-2012, para requerer a emissão do alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ou solicitar a sua prorrogação. -----
- Desde essa altura o processo não teve mais nenhum impulso processual, pelo que estará caducado nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.-----
- Nestes termos, proponho que: -----
- A Câmara Municipal declare a caducidade do processo de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.” -----

PONTO N.º 17 - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM SITO EM ZONA INDUSTRIAL DE ADOSEIROS, FREGUESIA DE SANTIAGO DOS VELHOS – REQUERENTE: INWOOD – SOLUÇÕES DE MADEIRA, SA

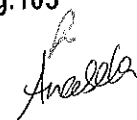
- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- “Considerando que: -----
- O requerente solicitou o pedido de informação prévia de ampliação de armazém.-----
- Foi notificada através do ofício n.º 610/DPGU, emitido em 26-02-2018, para apresentar os elementos, não o tendo efetuado. -----
- Desde essa altura que o processo não teve mais nenhum impulso, pelo que o pedido está deserto. -
- Em 13-09-2018, foi enviado ofício, com o n.º1534/DOAQV, para em sede de audiência prévia se pronunciar sobre o projeto de declaração de deserção, não tendo apresentado qualquer alegação.
- Nestes termos, proponho que:-----
- A Câmara Municipal declare a deserção do processo de informação prévia de ampliação de armazém, nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

PONTO N.º 18 - LICENCIAMENTO DE MUROS E PARQUEAMENTO SITO EM RUA DO ALCAMBAR, FERRO DE ENGOMAR, EM ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE: EURICO JOSÉ

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - O requerente apresentou um pedido de licenciamento de construção de muros e estacionamento, tendo merecido aprovação final em 11-12-2015.-----
- - O interessado foi notificado através do ofício n.º 2082/DOAQV, em 17-12-2015, para requerer a emissão do alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ou solicitar a sua prorrogação. -----
- - Desde essa altura o processo não teve mais nenhum impulso processual, pelo que estará caducado nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.-----
- - Nestes termos, proponho que: -----
- - A Câmara Municipal declare a caducidade do processo de construção de muros de vedação e estacionamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.” -----
- PONTO N.º 19 - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O PRÉDIO FOI CONSTRUÍDO ANTERIOR A 1951, SITO EM RUA DA CORUJEIRA, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE: PEDRO MIGUEL DA COSTA FALCÃO -----**
- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - O requerente solicitou o pedido de certidão em como o prédio foi construído anteriormente a 1951.
- - Foi notificada através do ofício n.º 147/DOAQV, emitido em 26-01-2018, para apresentar os elementos, não o tendo efetuado. -----
- - Desde essa altura que o processo não teve mais nenhum impulso, pelo que o pedido está deserto. Em 13-09-2018, foi enviado ofício, com o n.º1533/DOAQV, para em sede de audiência prévia se pronunciar sobre o projeto de declaração de deserção, não tendo apresentado qualquer alegação.
- - Nestes termos, proponho que: -----
- - A Câmara Municipal declare a deserção do pedido de emissão de certidão em como o prédio foi construído anteriormente a 1951, nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----
- PONTO N.º - 20 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES-----**
- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----



- - “André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços de 01, 11 e 14 de fevereiro de 2019, proponho que face às referidas informações, a Câmara delibere emitir parecer favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de escritura de doação, em que resultará a propriedade do prédio rústico denominado “Casal da Machada”, situado em Arruda dos Vinhos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 27 secção L, da freguesia e Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1630/19940713, do qual resultará propriedade do prédio na proporção de ½ para Duarte Batista Rodrigues e ½ para Catarina Batista Rodrigues.” -----

PONTO N.º 21 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE ASSESSORIA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 13 de fevereiro -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - Conforme indicação da Senhora Vice-Presidente, existe a necessidade de assegurar as competências cometidas ao Município pela legislação em vigor em matéria de saúde e bem-estar animal e saúde pública veterinária no concelho. -----
- - De acordo com o n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019), a celebração de contratos de aquisição de serviços em 2019, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, dependendo este da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 deste artigo; -----
- - A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, apenas pode ter lugar quando cumulativamente (n.º 1 do art.º 32.º da LTFP): -----
- - se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- - seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- - seja comprovada pelo prestador de serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social -----
- - O contrato que se pretende celebrar tem como objeto a prestação de assessoria em medicina veterinária, na modalidade de avença, não se tratando de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, no exercício de profissão liberal, e não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão ou serviço contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho, conforme o disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 10.º da LTFP; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

- - Apesar de estar previsto no mapa de pessoal o respetivo posto de trabalho, mas afigurando-se, no presente momento o seu provimento funcionalmente desajustado e financeiramente desvantajoso, pretende-se celebrar um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de assessoria na área de medicina veterinária, por um período de dez meses (março de 2019 a dezembro de 2019);
- - O procedimento a adotar será de ajuste direto do regime simplificado, nos termos constantes no artigo 128.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado em Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, tendo sido consultada a seguinte entidade: Inês Vieira da Cunha Seatra, com o NIF: 224 818 277 e cédula profissional n.º 5013; -----
- - O valor base estimado para a aquisição destes serviços por um período de dez meses (com início em março de 2019, e até 31 de dezembro de 2019) não poderá ultrapassar o montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), isento de IVA, previsto no projeto GOP 24.007.2018/5035, na rubrica com a classificação económica 01.02/01.01.07, conforme documento de cabimento anexo; -----
- - O contrato terá como retribuição mensal o valor de até € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), isento de IVA. -----
- - Proponho que: -----
- - A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 62.º da LOE2019, e com base nos elementos informativos supra aludidos, delibere emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, de assessoria na área de medicina veterinária, por ajuste direto do regime simplificado, com a duração de dez meses, pelo valor total de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), isento IVA."-----

PONTO N.º 22 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO N.º 3/2019 – EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EM 530 – RATIFICAÇÃO-----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo senhor Presidente, datado de 14 de fevereiro. ----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----
- - O Senhor Vereador pergunta se a empreitada vai contemplar o cruzamento que vai da Estrada 115 até a ponte do Carvalhal, porque esta se encontra igualmente em mau estado. -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- - O Senhor Presidente referiu esse troço de estrada pertence à Câmara de Loures.-----
- - Mencionou ainda, que a empreita vai até à ponte do saneamento e tem quatro mil e duzentos metros lineares de extensão.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor: -----
- - "Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14 de fevereiro de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

2019, relativo à Proposta de Procedimento de concurso público n.º 03/2019 – Empreitada de Beneficiação da EM530, cujo teor se transcreve: -----

- - Decido, nos termos do n.º3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do procedimento de concurso público da empreitada, designando o gestor do contrato a Eng.ª Técnica Civil Ana Cláudia Batalha”.-----

- -Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo assim designado o Senhor Vereador Mário Anágua, para presidir a reunião. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.-----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Documentos para Conhecimento-----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 233 015,64(duzentos trinta e três mil, quinze euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

Licenciamento de Obras Particulares-----

- - Presente relação dos processos delegação de competências da câmara municipal no Senhor Presidente da câmara conforme consta na deliberação de 30-10-2017 -----

Encerramento-----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram vinte e duas horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.-----

André B. de S. L. de S. L.
Anabela Alves Marques

